

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024

APOIO AO FESTEJOS JUNINOS DE CHORÓ 2024 - CEARÁ

O MUNICÍPIO DE Choró, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 431/2015, que institui o Sistema Municipal de Cultura, e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) LEI Nº 13.399/2022, torna público o Edital nº 01/2024 - Apoio aos Festejos Juninos de Choró. Este Edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos culturais e do patrimônio cultural brasileiro.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a concessão de apoio financeiro às quadrilhas juninas do município de Choró, Conforme o Plano de Ação de Aplicação dos Recursos da PNAB 2023, visando garantir a difusão, promoção da cultura Choroense , democratizando o acesso aos recursos do Fundo Municipal de Cultura.

2. VALORES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O presente Edital disponibiliza o valor total de R\$44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), às Quadrilhas Juninas do município de Choró, com no mínimo 12 (doze] pares de integrantes, inscritas no Mapa Cultural do Estado do Ceará e um Festival Municipal.

QTDE	DESCRIÇÃO	MR. UNIT	VR. TOTAL
.			
2	Quadrilhas Juninas (Zona Rural)	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
1	Quadrilha Junina (Zona Urbana)	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

2 2. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, por meio da dotação orçamentária nº 13 392 0009 2.088 3.3.90.36.00 1719000000- Outros serv. de terc. pessoa física Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022. - 3.3.90.39.00 1719000000- Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Poderão se inscrever e participar deste Edital apenas em uma categoria, seja pessoas físicas e pessoas jurídicas sediadas no Município de Choró, inscritas no Mapa Cultural do Estado do Ceará.

3.2. Em regra, o proponente pode ser:

I. Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, inclusive MEI:

II. Pessoa física

3.3. O proponente é o responsável pela inscrição da proposta

3.4. Poderão se inscrever e participar deste Edital apenas quadrilhas juninas da Município de Choró, que obedeçam aos seguintes critérios:

- a) Inscrição no Mapa Cultural do Estado da Ceará,
- b) Comprovação de residência no Município de Choró:
- c) Contenham, no mínimo, 12 (doze) pares de dançarinos:
- d) Se apresentarem no 3 (três) Festivas: Sede do Distrito Maravilha, Sede do Distrito do Monte Castelo - Sede do Municipal no ano corrente.
- e) Apresentem portfólio de apresentações anteriores.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Grupo de quadrilha que não possua sede ou domicílio no Município de Choró

4.2. Entidade Jurídica sem fins lucrativos que não possua experiência em ações culturais nos últimos 2 anos comprovadas através de portfólios.

4.3. Proposta de pessoa física

4.3.1. Que tenha como proponente funcionário público municipal, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura de Choró.

4.4.1. Cujos proponentes estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos a/ou convênios celebrados com o entes Municipal, Estadual e União.

4.4.2. Estiverem em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anterior

4.3.3. Pertença à Administração Pública Direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.4. Proposta de pessoa Jurídica

4.3.4. Cujos proponentes estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União.

4.3.5. Cujo representante da Pessoa Jurídica seja funcionário público municipal, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura de Choró.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias 19 de Junho a 25 de Junho de 2024.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 por meio da plataforma Mapa Cultural do Ceará, disponível no endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>

6.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição disponibilizada no Mapa Cultural do Ceará,
- b) Cartão de CNPJ, RG e CPF do representante legal, tratando-se de pessoa jurídica:
- c) CPF e RG, tratando-se de pessoa física:
- d) Comprovante de residência/endereço (através de declaração de residência/ e outros meios como contas de água, telefone, internet, energia elétrica, exceto cartão de crédito)
- e) Portfólio do grupo, incluindo apresentações anteriores:
- f) Carta de anuência, com assinatura, de Dançarinos e dançarinas com CPF, de no mínimo 12 pares (De próprio punho) - Anexo I

6.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.

6.5. A Secretaria da Cultura, não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição,

6.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais, inclusive aquelas solicitações de cadastramento com "status" de rascunho.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1. A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I. Análise da proposta: fase de análise da proposta realizada por Comissão de Seleção e Homologação; e
- II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 9 do presente edital.

8. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

8.1. A análise das propostas será realizada por Comissão de Seleção e Homologação formada por 3 (três) integrantes, selecionados e indicados pela Consultoria Cultural da PNAB.

8.2. Para esta seleção serão considerados os critérios obrigatórios de pontuação estabelecidos a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	TOTAL
Tempo e experiência do proponente no campo das expressões artísticas voltadas aos festejos juninos. (2 pontos por ano de atuação, limitado a 10 pontos)	0	10	10
Apresentação da proposta Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, equipes, e as despesas e custos de bens e serviços no plano de ação;	0	25	25
Portfólio do grupo/associação Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o histórico de atuação comprovada das Manifestações do ciclo junino, do agente cultural com base nas informações e documentos enviados (fotos, vídeos, textos escritos, cartazes, fotografias, recortes de	0	25	25

jornais, súmulas, programação culturais de mostras, eventos, etc);			
Acessibilidade Grau de contribuição na promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou idosos no âmbito da programação e serviços propostos;	0	25	25
TOTAL DE PONTOS			85

Mapa de Pontuação:

Pontuação máxima 85

0,0 ponto Não atende ao critério

de 0,5 a 5 pontos Atende insuficientemente ao critério

de 5,5 a 10 pontos Atende parcialmente ao critério

de 10,5 a 15 pontos Atende satisfatoriamente ao critério

15,5 a 20 pontos Atende plenamente ao critério

20,5 a 25 pontos Atende com excelência ao critério

8.3. A pontuação final de cada proponente será definida pela média do somatório das notas atribuídas por cada membro da comissão de Comissão de Seleção e Homologação

8.4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas:

1. Será considerado o projeto com maior pontuação no item I.

Continuando o empate, será utilizado como critério de desempate aquele que obtiver pontuação maior no item III.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

I. Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios:

II. Que forem inscritas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

III. Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays: aos bissexuais, aos travestis, aos

transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expressem qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas e que não consigam o mínimo de 40 pontos no total.

8.8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

8.9. Contra a decisão da etapa de mérito cultural, publicada no Diário Oficial do Município, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Homologação, através do e-mail cultura@choro.ce.gov.br

8.10. Os recursos de que tratam o item 8.9 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

8.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente selecionado na mesma deverá, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

9.1.1 PESSOA FÍSICA

I. Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

II. Documentos pessoais (RG e CPF) do proponente;

III. Dados bancários do proponente.

9.1.2 PESSOA JURÍDICA

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil

II. Atos constitutivos, seja o Contrato Social (nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos), seja o Estatuto Social e a ata de fundação, além da ata de eleição dos atuais dirigentes (nos casos de organização da sociedade civil sem fins lucrativos);

III. Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

IV. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia da Tempo de Serviço - CRF/FGTS,

exceto no caso de MEI;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, exceto no caso de MEI:

VII.Dados bancários do proponente pessoa jurídica.

9.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10. ASSINATURA DO CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1. Os recursos orçamentário-financeiros do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, por meio da Dotação Orçamentária nº 13 392 0023 2.103 3.1.90.04.00 1500000000- Realização de festividades da cultura e do imaginário popular.

10.2. A Secretaria Municipal da Cultura após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada selecionado, contendo a documentação disponibilizada na etapa de habilitação, verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização dos Contratos de Apoio Financeiro.

10.2.1. O selecionado ficará obrigado a comparecer à sede da Secretaria Municipal da Cultura para a assinatura do contrato de apoio financeiro com toda a documentação solicitada neste Edital.

10.3. Os recursos serão repassados em PARCELA ÚNICA, em conta EXCLUSIVA DO PROJETO, Aberto através de Ofício no Banco do Brasil (Agência 241-0 Quixadá) e após a assinatura do contrato de apoio financeiro.

10.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal nas três esferas, feitas por todos os selecionados.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O grupo selecionado que receber recursos financeiros públicos está sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso, sob pena de inadimplência.

11.2. A prestação de contas deverá conter:

- a) Relatório pormenorizado do espetáculo:
- b) Demonstrativo através de fotos e ou videos de ensaios e apresentações oficiais em concursos ou eventos.
- c) Relação de seus membros denominados quadrilheiros, com assinaturas dos mesmos e cópia de documento de identificação
- d) Extrato da Conta Corrente, Recibos e Notas Fiscais no período de vigência do Objeto. (após a assinatura do termo de fomento)

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA

12.1. O presente Edital de Seleção Pública vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação

13. DAS PENALIDADES

13.1. Na inexecução total ou parcial do contrato deste Edital, por parte do selecionado, este ficará sujeito à penalidade prevista no art. 6º, parágrafo único da Lei Municipal nº 431/2015. no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Cultura sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais e no mapa cultural.

14.2. O presente Edital está disponível na plataforma Mapa Cultural do Ceará, no endereço <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> .

14.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: cultura@choro.ce.gov.br .

14.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

14.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Cultura de Choró de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.6 Os casos omissos relativos ao Edital serão resolvidos pelo (a) Assessoria Cultural, Representante da Secretaria da Cultura de Choró.

Choró, 19 de Junho de 2024.

José Weldo Barros Nunes
Secretário de Cultura de Choró

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

NOME DO GRUPO:

REPRESENTANTE :

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico

_____, elegem a pessoa indicada

como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital:

NOME DO INTEGRANTE	
CPF	
ASSINATURA	

NOME DO INTEGRANTE	
CPF	
ASSINATURA	

NOME DO INTEGRANTE	
CPF	
ASSINATURA	

NOME DO INTEGRANTE	
--------------------	--

CPF	
ASSINATURA	

NOME DO INTEGRANTE	
CPF	
ASSINATURA	

NOME DO INTEGRANTE	
CPF	
ASSINATURA	

NOME DO INTEGRANTE	
CPF	
ASSINATURA	

NOME DO INTEGRANTE	
CPF	
ASSINATURA	

NOME DO INTEGRANTE	
CPF	
ASSINATURA	

NOME DO INTEGRANTE	
--------------------	--

CPF	
ASSINATURA	

Acrescentar mais se houver

CHORÓ, ____ DE JUNHO DE 2024

Assinatura do Proponente¹

¹ Serão consideradas válidas apenas as documentações com assinatura feita a punho - desde que a documentação seja digitalizada/escaneada em sua totalidade - ou com assinatura eletrônica. Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricas nas demais folhas. Deve-se observar que a assinatura não deve vir isolada do conteúdo do documento, ou seja, não pode haver página somente com a assinatura sem considerar ao menos um trecho do documento que se atesta. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural a conferência do documento antes da submissão da proposta.